



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 203

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		16	
Atos do Poder Executivo.	1	16	
Casa Militar		17	
Secretaria de Estado de Governo		18	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	7		25
Secretaria de Estado de Fazenda	7	18	37
Secretaria de Estado de Educação	11	18	39
Secretaria de Estado de Saúde	11	20	39
Secretaria de Estado de Ação Social.	12	21	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	12	22	39
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	12		40
Secretaria de Estado de Transportes	12		40
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	12	22	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			40
Polícia Civil do Distrito Federal		22	
Secretaria de Estado de Cultura.....			40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	14	23	41
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	15		41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			43
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	15		43
Secretaria de Estado de Trabalho		23	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	15	23	43
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas		24	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	15	24	44
Procuradoria Geral do Distrito Federal		24	44
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.297, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005. (*)
Transforma em Secretaria de Estado a Subsecretaria da Juventude e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º - Fica transformada em Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal a Subsecretaria da Juventude, criada pela Lei nº 3.619, de 14 de julho de 2005, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal e transferida para a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal pelo Decreto nº 26.054, de 20 de julho de 2005.
Parágrafo Único – A Secretaria de Estado mencionada no caput deste artigo ficará vinculada orçamentária-financeiramente e administrativamente à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
Art. 2º - Ficam extintos os Cargos constantes do Anexo I.
Art. 3º - Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos constantes do Anexo II.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 201, de 21 de outubro de 2005, página 01.

ANEXO I CARGOS EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 26.297, de 20 de outubro de 2005)
SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL: 01 Subsecretário, Símbolo CNE-05, 02 Assessor, Símbolo DFA-14; 01 Diretor, Símbolo CNE-07; 02 Assessor, Símbolo DFA-12; 02 Secretário Executivo, Símbolo DFA-10; 02 Encarregado, Símbolo DFA-05.

ANEXO II CARGOS CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 26.297, de 20 de outubro de 2005)
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL: 01 Secretário, Símbolo CNE-03; 01 Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-05; 01 Assessor, Símbolo DFA-14; 01 Assessor, Símbolo DFA-12; 02 Secretário Executivo, Símbolo DFA-10; 01 Encarregado, Símbolo DFA-05; 01 Assistente, Símbolo DFA-03.

DECRETO Nº 26.306, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.
Determina a implantação de Unidades de Atendimento da Agência do Trabalhador da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - STb, nas Administrações e Subadministrações Regionais do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e considerando a necessidade de incrementar as ações governamentais de atendimento ao trabalhador e ao empregador, voltadas à intermediação de mão-de-obra, à qualificação profissional, ao seguro-desemprego, à emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ao apoio ao Artesanato, ao Cooperativismo e ao Associativismo e à concessão do microcrédito; considerando a existência de apenas quatorze Agências do Trabalhador em funcionamento em todo o Distrito Federal, contrapondo à crescente demanda a elas dirigida diariamente, por parte dos trabalhadores, dos empregadores, dos profissionais autônomos, dos artesãos e dos micro e pequenos empreendedores; considerando, por fim, a extensão territorial do Distrito Federal, o crescimento populacional e o desenvolvimento sócio-econômico de cada Região Administrativa, onde as mencionadas ações devem ser expandidas, DECRETA:
Art. 1º - Fica, a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal responsável pela implantação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, de Unidades de Atendimento da Agência do Trabalhador, em todas as Administrações e Subadministrações Regionais.

Parágrafo Único – As Unidades de Atendimento da Agência do Trabalhador de que trata este Decreto ficam administrativamente subordinadas à Gerência de Atendimento ao Trabalhador, da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador, da Subsecretaria de Emprego, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, cabendo ao respectivo titular as atribuições específicas previstas no Regimento Interno dessa Unidade.
Art. 2º - Caberá a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, por meio das respectivas Administrações Regionais, prestar o apoio logístico necessário ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos Orçamentos vigentes das Secretarias de Estado de Trabalho e de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.307, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.
Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.083.419,00 (dois milhões, oitenta e três mil e quatrocentos e dezenove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais

de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 144.000.469/2005, 150.002.572/2005 e 136.000.836/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.083.419,00 (dois milhões, oitenta e três mil e quatrocentos e dezenove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001	01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					900.000
01.128.0254.9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO					
Ref. 001754	0003 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	300.000	
						300.000
01.131.0254.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 001755	0021 FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	600.000	
						600.000
120101/00001	12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					90.000
04.122.0127.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000503	0066 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.30	100	10.000	
		1	33.90.92	100	80.000	
						90.000
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					336.000
20.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

Ref. 000820	0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1	44.90.52	120	100.000	100.000
20.122.0169.5741	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL					
Ref. 003553	0004 CONTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRONAF NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	30.000	30.000
20.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000211	0005 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1	33.90.46	100	30.000	
		1	33.90.49	100	30.000	

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		1	33.90.92	100	5.000	
20.122.1100.2782	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS RURAIS					85.000
Ref. 000774	0001 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS RURAIS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	100	15.000	
						15.000
20.392.1100.3245	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS					
Ref. 001805	0001 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS EM PLANALTIMA	6	44.90.51	100	1.000	
						1.000

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

[illegible]

25.451.3100.1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					
Ref. 002910 0003	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO NUCLEO BANDEIRANTE					
		8	44.90.51	100	86.000	
					86.000	
190116/00001 38116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO				15.000	
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDNADAS					
Ref. 000549 0025	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDNADAS EM SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.52	100	15.000	
					15.000	
2005AC00475	TOTAL					2.083.419

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					900.000
01.131.0254.6202 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF					
Ref. 003620 0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	900.000	
					900.000
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				90.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000350 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	100	90.000	
					90.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO				536.000	
20.122.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 000833 0008 REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1	44.90.51	100	432.000	
	1	44.90.51	120	100.000	
					532.000
20.665.2900.2780 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL					
Ref. 000772 0001 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	100	4.000	
					4.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				97.570	
13.392.1300.2479 MANUTENÇÃO DO PROJETO MALA DO LIVRO					

Ref. 000648 0001	MANUTENÇÃO DO PROJETO MALA DO LIVRO	99	33.90.32	100	97.570	
					97.570	
200202/20202 22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				200.000	
26.782.2800.6043	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001502 0001	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - SUPERVISÃO BR-060	99	33.90.39	100	100.000	
		99	33.90.39	237	100.000	

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 38110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE					200.000
15.452.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					101.000
Ref. 001588 0006 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO NUCLEO BANDEIRANTE	8	44.90.51	100	86.000	
					86.000
27.813.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					
Ref. 000929 0005 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO NUCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	100	15.000	
					15.000
190113/00001 38113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO					38.249
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000379 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO CRUZEIRO	11	33.90.39	100	38.249	
					38.249
190116/00001 38116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO					15.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000544 0082 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.52	100	10.000	
					10.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDNADAS					
Ref. 000549 0025 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDNADAS EM SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.30	100	5.000	
					5.000

190120/00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				105.600
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001382	0022	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LAGO NORTE	18	44.90.51	100	105.600
						105.600
2005AC00475						TOTAL 2.083.419

DECRETO Nº 26.308, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.713.000,00 (sete milhões e setecentos e treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 7.713.000,00 (sete milhões e setecentos e treze mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
			CANCELAMENTO			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL					569.000	
04.122.3200.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000030 0067 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99	33.90.08	100	21.000		
	99	33.90.46	100	87.000		
	99	33.90.49	100	2.500		
	99	33.90.92	100	1.000		
					111.500	
04.122.3200.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000832 0072 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99	33.90.14	100	45.000		
	99	33.90.30	100	79.000		
	99	33.90.33	100	77.500		
	99	33.90.92	100	4.400		
	99	44.90.52	100	34.900		
					240.800	
04.131.3200.6057 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						

Ref. 000855 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99	33.90.39	100	115.100	115.100
04.131.3200.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000001 0076 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99	31.90.13	100	15.000	
	99	31.90.16	100	60.000	
	99	31.90.92	100	26.600	
					101.600
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					100.000
18.541.0500.1813 IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21-LOCAL					
Ref. 000612 0001 IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21-LOCAL	99	33.50.39	100	50.000	
	99	33.90.39	100	25.000	

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
			CANCELAMENTO			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
18.541.0500.3586 PLANO DISTRITAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					75.000	
Ref. 000599 0001 PLANO DISTRITAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	99	33.90.30	100	25.000		
					25.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					550.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000910 0091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	33.90.30	100	100.000		
	99	33.90.39	100	250.000		
	99	44.90.52	100	200.000		
					550.000	
150204/15204 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					35.000	
18.122.3400.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000080 0091 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	99	31.90.16	100	30.000		
	99	31.90.92	100	5.000		
					35.000	
2005AC00488					TOTAL	1.254.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	02101					6.459.000
09.272.0001.9004						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000450	0040					
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		99	31.90.01	107	6.459.000	
						6.459.000
2005AC00468						6.459.000
TOTAL						6.459.000

ANEXO III		DESPESA			R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001	15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL					364.000
04.131.3200.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000001	0076 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	99	31.90.11	100	364.000	
						364.000
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					6.459.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000097	0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.11	107	6.459.000	
						6.459.000
150101/00001	21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					100.000
18.122.0500.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000199	0031 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	99	31.90.11	100	100.000	
						100.000
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					550.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001696	0092 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.11	100	550.000	
						550.000
150204/15204	43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					35.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000481	0061 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	99	31.90.96	100	35.000	
						35.000
2005AC00468					TOTAL	7.508.000

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001	15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL					205.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000028	0027 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	99	31.90.01	100	166.000	
		99	31.90.03	100	39.000	
						205.000
2005AC00468					TOTAL	205.000

DECRETO Nº 26.309, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre a criação de unidades orgânicas e extinção e criação de Cargos de Natureza Especial e Cargos em Comissão que especifica, sem aumento de despesas, na estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, as seguintes unidades orgânicas :

I – Assessoria Técnica, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

II – Assessoria de Execução de Tomada de Contas Especial, unidade orgânica de assessoramento e execução, diretamente subordinada ao Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal;

III – Núcleo de Expediente, unidade orgânica de execução setorial, diretamente subordinada ao Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal;

Art. 2º Ficam extintos na estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e Cargos em Comissão constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º Ficam criados na estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e Cargos em Comissão constantes do Anexo II, deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 26.309, de 24 de outubro de 2005)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QTDE–GABINETE/Assessor Especial de Gabinete/CNE-06/01; Assessor de Gabinete/DFA-13/01; Assessor de Gabinete/DFA-12/03; Assistente de Gabinete/DFA-09/01; Secretário Executivo/DFA-10/01; SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO A MORADIA/Assessor/DFA-12/01; ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/Assessor/DFA-12/01; ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVO/Assessor/DFA-12/01; DIRETORIA DE ANÁLISE DO TERRITÓRIO NORTE/Assessor/DFA-11/01; DIRETORIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS/Secretário Administrativo/DFA-04/01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 26.309, de 24 de outubro de 2005)

UNIDADE / CARGO / SÍMBOLO / QTDE – ASSESSORIA TÉCNICA/Chefe da Assessoria Técnica/CNE-06/01; Assessor/DFA-13/01; Assessor/DFA-12/02; Assistente/DFA-09/01; NÚCLEO DE EXPEDIENTE/Chefe do Núcleo de Expediente/DFG-10/01; ASSESSORIA DE EXECUÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL/Chefe da Assessoria de Execução de Tomada de Contas Especial/DFG-12/01; Assessor/DFA-12/03; Assessor/DFA-11/01; Secretário Administrativo/DFA-04/01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de outubro de 2005

Processo 030.002713/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: Assinatura de periódico. O subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º, da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, as atribuições contidas no inciso II do artigo 96, da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, e acatando o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislatva-SUCOM/SEF, reconheceu a Inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa LEX EDITORA S/A, objetivando o pagamento de despesa com a assinatura Legislação Federal e Marginalia, publicação mensal 2004 e 2005, no valor total de R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as atribuições contidas no inciso XX, artigo 80, da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos a Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

CECÍLIA LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.(*)

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no artigo 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, resolve:

Art. 1º Para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados ao Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R\$ 2,460; II – para o litro de óleo diesel, R\$ 1,876; III – para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,606; IV – para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,655.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2005.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

(*) Republicado por haver saído com erro do Diário Oficial do Distrito Federal, publicado no DODF nº 202, de 24 de outubro de 2005, página 02.

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 15/2005, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do processo 045.001.881/2004, declara que a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, CF/DF 07.462.325/002-42, CNPJ 33.781.055/0056-09, situada à QUADRA 08 BLOCO 02 LJ. 5/6 SOBRADINHO/DF, doravante denominada INTERESSADA, fica autorizada a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Ato Declaratório tem por objeto a definição de Regime Especial para fins de simplificação do cumprimento de obrigações acessórias exigíveis nas operações com produtos farmacêuticos promovidas pela INTERESSADA e sua eficácia fica condicionada a que todas as operações de entrada e saída sejam feitas com isenção do ICMS nos termos do Convênio ICMS 56/05, bem como ao atendimento de todas as seguintes condições: a) que as saídas previstas no caput sejam efetuadas apenas a pessoa física, consumidora final de produtos farmacêuticos vendidos pela INTERESSADA; b) que todas as aquisições de produtos farmacêuticos por parte da INTERESSADA sejam promovidas junto à Fundação Oswaldo Cruz, e todas as saídas de produtos farmacêuticos da Fundação Oswaldo Cruz à INTERESSADA sejam isentas do ICMS; e c) que o preço de venda a consumidor final pessoa física não seja superior ao valor da operação destacado na nota fiscal relativa a última entrada da mesma mercadoria nos estoques da INTERESSADA. CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as saídas deverão ser promovidas mediante a emissão de cupom fiscal por ECF para acobertar cada prestação ou operação que a INTERESSADA realizar, nos termos do Decreto nº 18.955/97 e legislação correlata. CLÁUSULA TERCEIRA – A INTERESSADA deverá arquivar em ordem cronológica de dia/mês/ano, para exibição ao Fisco do Distrito Federal, todos os documentos relativos às operações que pratica-

rem, especialmente os relacionados às entradas e saídas de mercadorias, bem como os relativos a despesas, observando-se os prazos decadenciais. CLÁUSULA QUARTA – A INTERESSADA deverá manter regularmente a escrituração dos livros “Registro de Inventário” e “Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências”, nos moldes da legislação em vigor no Distrito Federal. PARÁGRAFO ÚNICO – Fica dispensada a escrituração dos demais livros fiscais previstos no RICMS/DF. CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA fica dispensada de enviar a esta Subsecretaria as declarações de que trata o Decreto 18.955/97. CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá confeccionar um RELATÓRIO MENSAL que será arquivado juntamente com a documentação prevista na Cláusula Quarta, observando-se os prazos decadenciais, contendo as informações sobre as entradas e saídas de produtos farmacêuticos da seguinte forma: Valor total das entradas efetuadas no período compreendido entre o 1º e o 15º dia do mês; Valor total das entradas efetuadas no período compreendido entre o 16º e o último dia do mês; Valor total das saídas promovidas no período compreendido entre o 1º e o 15º dia do mês; Valor total das saídas promovidas no período compreendido entre o 16º e o último dia do mês. PARÁGRAFO ÚNICO – O RELATÓRIO MENSAL deverá conter a expressão “Elaborado de acordo com o Ato Declaratório Nº 015/2005/NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF”. CLÁUSULA SÉTIMA – A concessão do presente Regime Especial não exige a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação tributária em vigor no Distrito Federal. CLÁUSULA OITAVA – O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser cassado, revogado ou alterado, a qualquer tempo, pela autoridade que o concedeu. CLÁUSULA NONA – Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente. CLÁUSULA DÉCIMA – A INTERESSADA somente poderá desistir deste regime especial após informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, mediante requerimento protocolizado. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a INTERESSADA fará registrar este Ato Declaratório, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª. Via - PROCESSO 2ª. Via - INTERESSADA 1ª. cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA 2ª cópia – Diretoria de Tributação – DITRI 3ª cópia – Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE 4º cópia – Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES 5º cópia – Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - DITRA

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 468, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.

Processo: 042.005055/2005; Interessado(A): IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS; CNPJ: 00.113.233/0001-09; Assunto: RECONHECIMENTO de isenção/remissão de IPTU – Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei Complementar nº 363/2001, artigo 1º, e no Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, inciso XI; declara Isentos quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, os imóveis construídos, e ocupados como templos de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: Imóvel; Inscrição; Exercício(s); Renúncia – R\$; Proporção da Renúncia (%); SHI QR 433 CJ 12 LT 11; 46834109; 2001 – remissão/IPTU; 2002 – isenção/IPTU; 2003 – isenção/IPTU; 2004 – isenção/IPTU; 2005 – isenção/IPTU; 101,31; 41,50; 45,21; 46,53; 49,56; 100; 100; 100; 100; 100; QNN 26 CJ D LT 12; 35215291; 2001 – remissão/IPTU; 2000 – remissão/IPTU; 1999 – remissão/IPTU; 1998 – remissão/IPTU; 1997 – remissão/IPTU; 2002 – isenção/IPTU; 2004 – isenção/IPTU; 2005 – isenção/IPTU; 275,89; 273,14; 312,70; 320,12; 351,63; 120,93; 142,25; 147,94; 100; 100; 100; 100; 100; 100; 100; SETOR NORTE QD 5 LT 13; 36021059; 1999 – remissão/IPTU; 2000 – remissão/IPTU; 2001 – remissão/IPTU; 2002 – isenção/IPTU; 2003 – isenção/IPTU; 2004 – isenção/IPTU; 2005 - isenção/IPTU; 302,10; 266,06; 268,33; 108,80; 118,51; 130,36; 143,40; 100; 100; 100; 100; 100; 100; 100. A isenção de IPTU deverá ser renovada anualmente (Decreto nº 16.100/94, artigo 12, § 3º). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributária, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 477, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Processo: 160.000.257/05; Interessada: ROSILENE SOARES PASSOS – ME; CNPJ Nº: 02.055.910/0001-05; Assunto: RECONHECIMENTO de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 562/05 do Conselho de Gestão do Programa

de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI.; ADQUIRENTE: ROSILENE SOARES PASSOS - ME – CNPJ Nº 02.055.910/0001-05.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ; S MARIA ÁREA COMPLEMENTAR CJ A LT 4; 47510943; 100; 414,23; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; S MARIA ÁREA COMPLEMENTAR CJ A LT 4; 47510943; 2001; 2002; 2003; 2004; 100; 100; 100; 100; 400,71; 440,13; 479,43; 358,23; 2001 a 2004; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; S MARIA ÁREA COMPLEMENTAR CJ A LT 4; 47510943; 2001; 2002; 2003; 2004; 100; 100; 100; 100; 54,00; 58,00; 63,25; 82,22; 2001 a 2004. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se;Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 482, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Processo: 160.000.218/05; INTERESSADO: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA AUTO ELETRICA – ME; CNPJ Nº: 03.195.057/0001-81; Assunto: RECONHECIMENTO de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - ITBI/IPTU/TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 577/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI.; ADQUIRENTE: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA AUTO ELETRICA - ME – CNPJ Nº 03.195.057/0001-81.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; ; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ST DESENV ECON QD 3 CJ B LT 13; 48024104; 100; 682,60; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 3 CJ B LT 13; 48024104; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 1.111,46; 1.210,71; 723,99; 832,58; 2002 a 2005; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 3 CJ B LT 13; 48024104; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 127,60; 139,15; 180,89; 180,89; 2002 a 2005; Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 483, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Processo: 160.000.093/05; Interessado: MARKTEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA.; CNPJ Nº: 00.668.765/0001-02; Assunto: RECONHECIMENTO de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - ITBI/IPTU/TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 562/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI.; ADQUIRENTE: MARKTEL COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA – CNPJ Nº 00.668.765/0001-02.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; POLO DE MODAS RUA 12 LT 16; 47762969; 100; 1.696,88; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DE MODAS RUA 12 LT 16; 47762969; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 1.608,92; 2.252,49; 3.059,24; 2003; a; 2006; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DE MODAS RUA 12 LT 16; 47762969; 2003; 2004; 2005; 100; 100;

100; 215,05; 279,56; 279,56; 2003 a 2006; O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da redução da base de cálculo dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se;Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 484, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Processo: 160.000.263/05; Interessada: FREITAS CONFECÇÕES LTDA – ME; CNPJ Nº: 72.602.006/0001-40; Assunto: RECONHECIMENTO de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - ITBI/IPTU/TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 591/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI.; ADQUIRENTE: FREITAS CONFECÇÕES LTDA - ME – CNPJ Nº 72.602.006/0001-40.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ADE A CLARAS CJ 23 LT 21; 47750243; 100; 458,79; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A CLARAS CJ 23 LT 21; 47750243; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 191,03; 208,09; 249,70; 264,69; 2002; a; 2005; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A CLARAS CJ 23 LT 21; 47750243; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 197,20; 215,05; 279,56; 279,56; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se;Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 485, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Processo: 160.000.250/05; Interessada: NOVA AMAZONAS INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.; CNPJ Nº: 37.259.223/0001-88; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - ITBI/IPTU/TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 564/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI.; ADQUIRENTE: NOVA AMAZONAS INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA -; CNPJ Nº 37.259.223/0001-88; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; POLO DES JK TR 1 CJ 11 LT 3; 47930691; 100; 231,38; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DES JK TR 1 CJ 11 LT 3; 47930691; 2004; 2005; 100; 100; 3.836,44; 4.143,35; 2004; a; 2007; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DES JK TR 1 CJ 11 LT 3; 47930691; 2004; 2005; 100; 100; 82,22; 82,22; 2004 a 2007. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da redução da base de cálculo dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição.

Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se;Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 489, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.
Processo: 124.007.087/2005; Interessado(a): GABRIELE MARTINELLI; CPF: 740.568.321-53; Assunto: Isenção de IPVA – Funcionário Estrangeiro de Missão Diplomática. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05de novembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, no Decreto nº 16.099/94, declara isento o veículo abaixo identificado, quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. Veículo; Placa; Exercício; Renúncia – R\$; Proporção da Renúncia (%); RENAULT/CLIO PRI 16 16VS; JGK 5978; 2005; 459,70; 100. A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03).O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03).Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; Arquive-se.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 490, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.
Processo: 160.000.165/2005; Interessado: ART LETRAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME; CNPJ Nº: 37.086.089/0001-60; Assunto: RECONHECIMENTO de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 673/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI.; ADQUIRENTE: ART LETRAS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME – CNPJ Nº 37.086.089/0001-60.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ST DESENV ECON QD 1 CJB LT 26; 48022470; 100; 1.834,44; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 1 CJB LT 26; 48022470; 2004; 2005; 100; 1.084,56; 1.247,24; 2004; a; 2007; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 1 CJB LT 26; 48022470; 2004; 2005; 100; 180,89; 180,89; 2004 a 2007. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da redução da base de cálculo dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição.Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.Publique-se; Registre-se; Encaminhe-se ao NUPAR/GEREC para providências necessárias quanto ao parcelamento de débitos do IPTU e da TLP;Cientifique-se;Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 497, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.
Anulação de isenção de TLP - templo.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso II, de 10.07.2002, fundamentado nas Leis nºs 2.348/99 e 2.627/2000 e no Decreto nº 22.699/2002; e considerando o que consta no processo 040.003752/04, declara: ANULADO o Ato Declaratório nº 447/2004 – DITRI/SUREC/SEF, de 25/11/2004, publicado no DODF nº 237, de 15/12/2004, pág. 57 — que reconheceu a isenção da TLP, exercícios 2001, 2002, 2003 e 2004, do imóvel localizado no COM E HAB QS 513 CJ A LT 1 – SAMAMBAIA – DF, inscrição 46399666, da UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, CNPJ Nº 55.233.019/0001-70, tendo em vista que o referido imóvel não é utilizado como templo de culto, trata-se de terreno não construído, não atendendo o disposto no art. 1º, II, da Lei nº 2.627/2000; EXCLUÍDO do Ato Declaratório nº 466/2004-DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 241, de 21/12/2004,

pág. 02, de reconhecimento de isenção da TLP, exercício de 2005, o imóvel acima descrito, da referida entidade religiosa, pela mesma razão.Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.Os requisitos legais para anulação da TLP foram verificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e foram ratificados por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Registre-se; Arquive-se.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de outubro de 2005.

Processo : 042.005.958/2005; Interessada: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS; CNPJ: 00.113.233/0001-09; Assunto: Isenção da TLP – Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: Imóvel; Inscrição; Exercício; Fundamentação; QNP 15 CJ J LT 50; 30461723; 2005; Não cumprimento do prazo (até 30 de abril de cada ano) para apresentação do requerimento ao órgão da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme prevê a Lei 3.259/2003, artigo 1º, Parágrafo único, de 29 de dezembro de 2003, sem analisar os demais requisitos. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 481, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.
Processo 042.005.958/2005; Interessada: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS; CNPJ: 00.113.233/0001-09; Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, §4º, da Constituição Federal, na Lei nº 11/88, no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS – CNPJ Nº 00.113.233/0001-09; TRANSMITENTE: RAIMUNDO DE SOUZA BARROS – CPF Nº 068.279.001-00; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; QNP 15 CJ J LT 50, CEILÂNDIA/DF; INSCRIÇÃO; 30461723; Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 487, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.
Processo: 048.008.006/2003; Interessada: JLL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.; CNPJ: 02.287.373/0001-10; Assunto: Revogação de Atos Declaratórios suspensivos de não incidência do ITBI. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94 e considerando o que consta no processo nº 048.008.006/03, declara:REVOGADO os Atos Declaratórios nº 588/2003, publicado no DODF nº 221, de 14 de novembro de 2003, na página 7, e o Ato Declaratório nº 629/03, publicado no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, na página 6 que declararam a suspensão da exigibilidade quanto ao ITBI, da empresa JLL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02.287.373/0001-10, tendo em vista o não cumprimento de notificação constante nos Atos acima citados e da Notificação 321/2005 NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, recebida em 02/08/2005, conforme determina os artigos 39 e

40, da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força do artigo 1º, da Lei nº 2.834/2001, e desta forma não poder ter sido analisada se ocorreu a atividade preponderante da mesma, de acordo com o artigo 3º, §§ 1º e 3º da Lei nº 11, de 29 de dezembro de 1988.

ADQUIRENTE: JJL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 02.287.373/0001-10; TRANSMITENTE: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ – CPF Nº 004.302.501-34; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; ATO DECLARATÓRIO; MAT/CART; INSCRIÇÃO; SCLS QD. 303 BL. C LJ. 5; AD 588/2003; 22.109/1º; 06306365; SCLS QD. 313 BL. A LJ. 27; AD 588/2003; 1801/1º; 06310613; SCLS QD. 313 BL. A LJ. 27; AD 588/2003; 1801/1º; 06310621; SCS QD. 5 BL. B 127 LT. 60A, na proporção de 1/3; AD 629/2003; 24.893/1º; 06278973. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7 e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. 1) Publique-se; 2) Cientifique-se; 3) Aguarde-se o prazo recursal; 4) Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para cobrar o ITBI devido, e após, à GERECDIRAR para adotar às providências da fl. 89; 5) Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 488, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

Reconhecimento de imunidade de IPVA – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta no auto do processo 042.005959/2005, declara a IGREJA BATISTA FILADÉLFIA EM ÁGUAS CLARAS, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.372193/0001-50: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados.A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96).Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula nº 28.560-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.Publique-se; Registre-se; Arquive-se.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de outubro de 2005.

Processo 042.010.991/2002; Interessado: SOCIEDADE EDUCAÇÃO ATUAL LTDA.; CNPJ: 04.069.077/0001-77; Assunto: Não-incidência de ITBI – INCORPORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.04; decide indeferir o pedido de reconhecimento da não-incidência do ITBI, nos termos seguintes: ADQUIRENTE: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO ATUAL LTDA – CNPJ Nº 04.069.077/0001-77; TRANSMITENTES: MAURO ELÓI DE OLIVEIRA – CPF Nº 003.877.621-91 e LENIR MARIA DO AMARAL ELÓI DE OLIVEIRA – CPF Nº 146.522.691-53; DATA DO TÍTULO/ATO:22/08/2001; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL ; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO; MATRÍCULA Nº; A CLARAS QD 204 PRAÇA PARDAL LT 1; 46251383; 3º; 143.740; FUNDAMENTAÇÃO: Impossibilidade de análise da atividade preponderante, conforme o artigo 3º, inciso I, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 11/88. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matr. nº 110.190-0; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DO GERENTE

Em 14 de outubro de 2005.

Processos: 043.004.988/2005, 043.004989/2005, 043.004990/2005, 043.004991/2005, 043.004992/2005, 043.004993/2005, 043.004994/2005 e 043.004995/2005; Interessado: DC

CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.; CNPJ: 07.019.907/0001-41; Assunto: Não-incidência de ITBI. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.04; decide indeferir o pedido de reconhecimento da não-incidência do ITBI, nos termos seguintes: ADQUIRENTE: DC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 07.019.907/0001-41; TRANSMITENTE: MAURO GILBERTO FRANCO MARQUES – CPF Nº 324.348.638-68; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO; MATRÍCULA Nº; SHI/N QL 14 CJ 4 LT 6; 1412470X; 2º; 13019; SHC/S SQ 304 BL H AP 508; 06511376; 1º; 44202; SHCSW SQ SW100 BL F AP 102 GR 2; 48545279; 1º; 97743; SHCSW QM SW5 LT 10 BL A SL 203 GR 140; 48400394; 1º; 124192; SIA TR 5 LT 5/35 LJ 115; 48284343; 4º; 27298; SIA TR 5 LT 5/35 BX 52; 4828291X; 4º; 14787; SIA TR 5 LT 5/35 BX 51; 48282901; 4º; 27162; SIA TR 5 LT 5/35 LJ 122; 48284440; 4º; 27305; FUNDAMENTAÇÃO: Não atendimento da Notificação nº 332 de 8/09/2005, NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF recebida em 28/09/2005, conforme previsto nos artigos 39 e 40, da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força do artigo 1º, da Lei nº 2834/2001, desta forma não comprovou as condições previstas no artigo 3º, incisos I e II da Lei nº 11/1988.Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DO GERENTE

Em 19 de outubro de 2005.

Processo 124.006.913/2005; Interessado(A): M. A ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.; CNPJ: 07.585.992/0001-05; Assunto: Não-incidência de ITBI – Incorporação de bens para realização de capital social. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.04; decide indeferir o pedido de reconhecimento da não-incidência do ITBI, nos termos seguintes: ADQUIRENTE: M. A ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ Nº 07.585.992/0001-05; TRANSMITENTE: MIGUEL NORDEIRO VIANA – CPF Nº 066.746.401-82; DATA DO TÍTULO/ATO:08/09/2005; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO; MATRÍCULA N.º; QNA 16 LT 1; 20004400; 3º; 94619; FUNDAMENTAÇÃO:; O objeto social está fora do campo de não-incidência previstos no art. 156, inciso II, § 2º, I, da CF/88 e dos incisos I e II e §§ 1º a 4º do art. 3º da Lei nº 11 de 29/12/88, tendo em vista que a atividade econômica principal da adquirente se refere, preponderantemente, a locação de imóveis. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal;Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 353 – GEESP/DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 186, de 29 de setembro de 2005, página 28, ONDE SE LÊ: ST G NORTE AE 24; Taguatinga/DF; 45212007; 2004; LEIA-SE: ST G NORTE AE 24; Taguatinga/DF; 45212007; 2003. A retificação decorre da apresentação de escritura pública de compra e venda que comprova a aquisição do imóvel em 07 de julho de 2002.Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia de Araújo Miranda, Auditor Tributário, matrícula nº 28.560-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.Registre-se, Cientifique-se, Arquive-se.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV,

da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTO DO IMPOSTO Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício e renúncia (R\$): 124.005699/2005, JOSÉ DINIZ LARA, JGP 8447, 2005, 613,95; 124.006399/2005, CLAUDIO HENRIQUE CORREIA, JGK 6798, 2005, 524,30; 124.006425/2005, LUCIA DE OLIVEIRA CASTRO CARNEIRO, JGJ 2918, 2005, 362,85; 124.006473/2005, AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO NETTO, JGK 6708, 2005, 524,30; 124.006628/2005, AUGUSTO JULIO DINIZ, JGJ 3888, 2005, 485,05; 124.006776/2005, CYRENE DOS SANTOS ALVES, JGJ 4048, 2005, 485,05; Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 114, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Isenção do ICMS na Aquisição de veículo novo por condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi).

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21 de dezembro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004 e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25 de outubro de 2001, alterada pelo Decreto nº 23.512, de 31 de dezembro de 2002, declara:

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo nominados estão autorizados a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício, na seguinte ordem: processo, interessado, CPF e renúncia: 124.006034/2005, VALDOMIRO DA SILVA LIMA, 114.744.911,20, 2.630,40. Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 09h às 16h, CRS 506 Bl. C Lojas 53/56 , o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2005 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2005, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2005, para as concessionárias.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

DESPACHO DA GERENTE

24 de outubro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, AUTORIZA a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 124.003063/2004, SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC, IPVA, R\$ 842,98; 124.006355/2004, JULIANA DINIZ COELHO, IPVA, R\$ 317,37; 124.002991/2004, ALERGO HOSPITALAR LTDA, EPP faixa I, R\$ 502,10; 124.003195/2005, COMERCIAL DE JOIAS EVIDENCE LTDA ME, SIMPLES CANDANGO, R\$ 1.208,58; 124.003547/2004, DIANA BABY COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA EPP, TAXA, R\$ 218,84; 124.005145/2005, ISAIAS DE MACEDO PIMENTEL, IPVA, R\$ 565,15.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

DESPACHO DO GERENTE

Em 21 de outubro de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 2, da alínea “c” do inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, INDEFERE os pedidos de parcelamentos, em razão do não pagamento do sinal(5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não terem supridas as pendências constantes dos processos dos contribuintes a seguir relacionados em ordem de Processo e Interessado: 043.004066/2005, MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MOTA; 043.004256/2005, PAULA ROCHA CONFECÇÕES LTDA ME; 043.003987/2005, TRINDADE MÓVEIS SOB MEDIDA E DESIGN LTDA ME; 043.004153/2005, RIO BRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA

ME; 124.004891/2005, COMUNIDADE EVANGÉLICA DO DISTRITO FEDERAL; 043.004365/2005, SQL SISTEMA DE QUALIDADE EM ARQUIVOS LTDA ME; 043.004208/2005, WALTER DOS SANTOS MARTINS ME; 043.004201/2005, PPU GASES E NISTURAS ESPECIAIS LTDA; 043.004784/2005, IOLANDA SOARES PEREIRA ME; 043.004983/2005, LEDA A DE F. FABER NAVES ME; 043.004854/2005, BONUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 043.003936/2005, RETA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; 043.004267/2005, ELIANE SILVA DOS REIS; 043.004741/2005, ELIENE ALVES ARANTES ME; 043.004860/2005, AUTO REGULADORA ELETRÔNICA DOIS IRMÃOS LTDA ME; 043.004917/2005, SOTECON SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; 043.003479/2005, MARIA DE FÁTIMA LINS. ANTONIO PEDRO DOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de (cem por cento), o imóvel pertencente à aposentado/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 049.000.282/2005, ELZA COSTA, QD 06 LOTE 22 SETOR NORTE, 36023205, R\$147,67. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 133 de 04 de outubro de 2005, publicada no DODF nº 190 de 05 de outubro de 2005, página 17.

JOSÉ PEREIRA COELHO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2005

Processo: 080.008.422/2005. Interessado: Cerâmica Botelho Comércio e Indústria Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), referente às despesas com prestação de serviços no uso do galpão situado à quadra 10, lotes 25 e 26, Bairro Bom Sucesso – São Sebastião, no período de 1º/07/2005 a 03/08/2005.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de outubro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.007.306/2005, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à contratação de Laboratório da iniciativa Privada para a realização de exames para diagnóstico de trombofilia, destinados a paciente Maria Aparecida de Freitas, em favor do LABORATÓRIO Dr. SÉRGIO FRANCO, CNPJ – 34.155.945 / 0015 - 08, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 14 de outubro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ GERALDO MACIEL

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA

Em 21 de outubro de 2005

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica/FEPECS , constante nas folhas 272 a 279, processo 064.000.319/05, reconheceu a situação de inexigibilidade para a contratação direta da Fundação Universitária José Bonifácio, para realização do “6º Concurso Vestibular para o Curso de Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde/FEPECS”, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente às inscrições, isentas de taxas, amparadas pela Lei Distrital nº 3.361, de 15 de junho de 2004, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratificamos nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

ASENATH TEIXEIRA DE MENEZES FARINASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 312, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no pedido formulado pela Presidente da Comissão de Sindicância, resolve: 1- PRORROGAR por 30(trinta) dias, a contar de 26 de outubro de 2005 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 290 de 23 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 183 de 26 de setembro de 2005, página 37, para sanar fatos apontados no Processo 100.002.007/2005. 2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 60/2005

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER registro à entidade Associação Judô com Tranquillini, sob o nº 45/2005 e inscrever seu programa no Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto, de conformidade com o processo 100.001.719/2005, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF.

Brasília, 21 de outubro de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

Presidente

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 61/2005

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER registro à entidade SOCIEDADE BOA ÁRVORE, sob o nº 46/2005 e inscrever seu programas no Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto, de conformidade com o processo 030.001.885/2003, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF.

Brasília, 21 de outubro de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

Presidente

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 62/2005

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente , resolve: CADASTRAR a entidade UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, pelo período de 3 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu programa no rol das entidades cadastradas junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Brasília, 21 de outubro de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 24 de outubro de 2005

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos Artigos

80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 23.461,82 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento, conforme tabela abaixo. Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, à conta da Dotação Orçamentária 3622.0001 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fontes 321 e 100, respectivamente, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. Segue na seguinte ordem, Credor, CGC/UG Gestão, Fonte e Valor. ARTEC, 00086165/0001-28, 321, R\$ 11.335,29; ARTEC, 00086165/0001-28, 100, R\$ 114,50; EWEC, 36885580/0001-99, 321, R\$ 94,81; EWEC, 26885580/0001-99, 100, R\$ 0,96; CONSTRUMIL, 00635771/0001-55, 321, R\$ 6.568,60; CONSTRUMIL, 00635771/0001-55, 100, R\$ 66,35; CONSTRUMIL, 00635771/0001-55, 321, R\$ 2.124,85; CONSTRUMIL, 00635771/0001-55, 100, R\$ 21,46.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 24 de outubro de 2005.

Processo: 112.003.769/2005. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. De conformidade com inciso I, artigo 25 e “Caput”, artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de inexigibilidade de licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de nota de empenho a favor da empresa BP S/A, para renovação de assinatura da revista AU – ARQUITETURA E URBANISMO (24 exemplares), no valor total de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), por conta da fonte de recursos 220, programa de trabalho 15.122.0100.8517.0001, natureza de despesa 33.90.39.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 156, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista os termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 504, de 23 de julho de 1993, considerando a ocorrência de Febre Aftosa no Estado do Paraná, resolve: PROIBIR, por um período de noventa (90) dias, o trânsito de animais de qualquer natureza, bem como de produto ou subproduto de origem animal originários daquele Estado e de regiões da Federação cujo trânsito se faz pelo seu território. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo: 098.002.261/2005; Interessado: ETIBRÁS INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME; Assunto: APLICAÇÃO de multa pelo fornecimento de material com atraso. Acolho o pronunciamento de fl. 85, do Coordenador Administrativo-Financeiro/DFTRANS, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa no valor de R\$ 69,85 (sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), à firma ETIBRÁS INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME, por ter entregue os materiais constantes da Nota de Empenho nº 00140/2005, com atraso de 70 (setenta) dias em relação ao prazo previsto no Edital do Pregão nº 171/2005-SUCOM/SEFPublique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à CAF/DFTRANS, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

Brasília,Em 24 de outubro de 2005

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Subsecretário de Apoio Operacional/ST

Conforme Delegação de Competência outorgada

Pelo artigo 2º da Portaria nº 111-ST, de 08 de agosto de 2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 366, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso I, IV

e XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e em observância a Instrução de Serviço 161/2003-DETRAN-DF, resolve: AUTORIZAR pelo período de doze meses a partir da data de assinatura, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, relativos a veículos, mediante termo de adesão, processo 055-037.925/2005, a empresa TAGUATINGA MOTOS LTDA, CNPJ 03.044.878/0001-17.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 367, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso I, IV e XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e em observância a Instrução de Serviço 161/2003-DETRAN-DF, resolve: AUTORIZAR pelo período de doze meses a partir da data de assinatura, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, relativos a veículos, mediante termo de adesão, processo 055-037657/2005, a empresa MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO CNPJ 00.003.228/0002-16.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 368, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso I, IV e XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e em observância a Instrução de Serviço 161/2003-DETRAN-DF, resolve: AUTORIZAR pelo período de doze meses a partir da data de assinatura, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, relativos a veículos, mediante termo de adesão, processo 055-037.111/2005, a empresa BRASÍLIA MOTORS LTDA CNPJ 38.034.898/0001-91.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 370, DE 21 OUTUBRO DE 2005
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores B BRASILIENSE ASA SUL CNPJ 00.755.564/0001-34, situado no SCS Quadra 08 Bloco B 60 Salas 103 e 104 – Asa Sul – Brasília – CEP: 70.333-900, tendo como proprietários os Srs. Ricardo de Toledo Ribas, CPF 703.671.081-00 e Maria do Carmo Veras Ribas, CPF nº 400.477.501-97, conforme processo 055.038.108/2005.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 371, DE 21 OUTUBRO DE 2005
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores B ATIVIDADE CNPJ 01.010.168/0001-40, situado no SCS Quadra 02 Bloco C 99 Sala 418 Edifício São Paulo – Asa Sul – Brasília – CEP: 70.310-500, tendo como proprietários os Srs. Eduardo Afonso de Aguiar, CPF 821.113.911-15 e Carla Afonso de Aguiar, CPF 853.082.001-06, conforme processo 055.037.995/2005.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 373, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 290/2004 do DETRAN/DF, resolve: SUSPENDER por 05 (cinco) dias, de acordo com o processo 055.017894/2005, as atividades do Centro de Formação de Condutores B Comando em virtude da não observância ao inciso XIII do artigo 27 da Instrução de Serviço nº 290/2004.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 374, DE 21 OUTUBRO DE 2005
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores B VIVO CNPJ 06.879.121/0001-31, situado no Setor Norte Quadra 04 lote 11 sala 101 – Brazlândia – Brasília – CEP: 72.710-040, tendo como proprietários os Srs. Lauzim Leite da Silva, CPF 333.667.641-04 e Andrea Ashihara, CPF 294.195.348-55, conforme processo 055.036194/2005.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 375/2005, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 24 da IS 246/2004, a Psicóloga Perita Examinadora do Trânsito MARIA EMÍLIA DE MELO BOTO CRP/DF 6594-3

OSNI BUENO DE FREITAS

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Leonardo Jubé de Moura e Lívia Nascimento Tinôco. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Conselheira Lívia Nascimento Tinôco passou às mãos desta Presidência e dos Senhores Conselheiros a cópia da Carta de Porto Alegre, aprovada por ocasião do VII Encontro Nacional de Execução Penal, realizado na cidade de Porto Alegre-RS, no período de 10 a 12 de agosto do corrente ano, para conhecimento. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.511/05 – Classe “B” – nº 447/05; o de nº 1.544/05 – Classe “B” – nº 458/05 e o Processo VEC nº 009.748/93; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.532/05 – Classe “B” – nº 454/05; o de nº 1.535/05 – Classe “A” – nº 431/05 e o de nº 1.548/05 – Classe “B” – nº 460/05; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1.515/05 – Classe “B” – nº 451/05; o de nº 1.531/05 – Classe “A” – nº 430/05 e o de nº 1.534/05 – Classe “B” – nº 456/05; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.400/05 – Classe “B” – nº 399/05 e o de nº 1.512/05 – Classe “B” – nº 448/05; Leonardo Jubé de Moura os Procedimentos: nº 1.513/05 – Classe “B” – nº 449/05; o de nº 1.545/05 – Classe “B” – nº 459/05 e o Processo VEC nº 090.751-9; Lívia Nascimento Tinôco os Procedimentos: nº 1.455/05 – Classe “B” – nº 426/05 e o de nº 1.514/05 – Classe “B” – nº 450/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.414/05 – Classe “B” – nº 408/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.502/05 – Classe “A” – nº 427/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1.494/05 – Classe “A” – nº 423/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 1.497/05 – Classe “B” – nº 442/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Leonardo Jubé de Moura relatou os Procedimentos: nº 1.483/05 – Classe “B” – nº 439/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.510/05 – Classe “B” – nº 446/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 024.935-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 13 de Setembro de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, Presidente.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Leonardo Jubé de Moura e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 1.391/05 – Classe “B” – nº 396/05 e o Processo VEC nº 082.448-4; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 1.579/05 – Classe “A” – nº 438/05; Leonardo Jubé de Moura o Procedimento nº 1.499/05 – Classe “A” – nº 426/05; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Procedimento nº 1.403/05 – Classe “B” – nº 402/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 1.501/05 – Classe “B” – nº 444/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1.596/05 – Classe “B” – nº 484/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.599/05 – Classe “B” – nº 487/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” do indulto condicional, julgando prejudicado o pedido de livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 1.579/05 – Classe “A” – nº 438/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Leonardo Jubé de Moura relatou o Procedimento nº 1.584/05 – Classe

“B” – nº 477/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 1.403/05 – Classe “B” – nº 402/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.577/05 – Classe “A” – nº 436/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena e o de nº 1.602/05 – Classe “B” – nº 490/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 04 de Outubro de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, Presidente.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Rodrigo de Abreu Fudoli e Lívia Nascimento Tinôco. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em receber, nesta Casa, a visita do Doutor Cláudio Lemos Fonteles, Subprocurador Geral da República e ex-Presidente deste Conselho Penitenciário, ao mesmo tempo em que formularam votos de boas vindas ao Doutor Cláudio e à sua digníssima esposa, Senhora Ângela Fonteles, salientando que este Conselho tem a honra em receber o ilustre visitante, que será homenageado, em sessão solene, com a colocação de seu quadro na galeria de fotos dos ex-presidentes deste órgão. Ademais, o Senhor Presidente registrou as presenças do Doutor Nelson Ferreira Júnior e do Doutor Luís Martius Holanda Bezerra Júnior, respectivamente, Juízes de Direito Titular e Substituto da Vara das Execuções Criminais do DF, salientando que o Doutor Nelson Ferreira Júnior realizou, nesta Casa, audiência admonitória com a participação de oito liberandos. Registrou, ainda, a presença do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Taguatinga, Doutor Gilmar Tadeu Soriano. Passada a palavra à Conselheira Anita Mendonça, esta cumprimentou o Doutor José Francisco Vaz pela sua atuação durante a sua gestão neste Conselho Penitenciário, salientando que o Senhor Presidente sempre conduziu com afincio e serenidade este Órgão e que deixará saudades. Retomada a palavra pelo Doutor Vaz, este agradeceu os cumprimentos recebidos, ao mesmo passo em que agradeceu aos Conselheiros, a Assessoria e aos demais servidores pelo carinho, pela amizade e pelo apoio dispensados durante o tempo em que esteve à frente deste Órgão. Passada a palavra ao Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli, este comunicou que foi instituída, no âmbito do MPDFT, uma Comissão Permanente de Política Criminal, a qual incumbe, dentre outras medidas, a verificação da efetiva atuação dos Conselhos de Comunidade e dos Patronatos, ressaltando que após a conclusão dos trabalhos, apresentará um relatório sobre o levantamento feito pela referida Comissão. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.643/05 – Classe “B” – nº 500/05; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 1.641/05 – Classe “B” – nº 498/05; Anita Mendonça o Procedimento nº 1.642/05 – Classe “B” – nº 499/05; Rodrigo de Abreu Fudoli o Procedimento nº 1.644/05 – Classe “B” – nº 501/05; Lívia Nascimento Tinôco o Procedimento nº 1.648/05 – Classe “A” – nº 444/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 1.391/05 – Classe “B” – nº 396/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 082.448-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 939/05 – Classe “A” – nº 298/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou o Procedimento nº 1.375/05 – Classe “B” – nº 395/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Lívia Nascimento Tinôco relatou os Procedimentos: nº 1.443/05 – Classe “A” – nº 417/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.583/05 – Classe “B” – nº 476/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.585/05 – Classe “A” – nº 439/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 06 de Outubro de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, Presidente.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Leonardo Jubé de Moura e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente, dando início aos trabalhos, registrou a presença em Plenário do Senhor Joubert Pereira da Silva, desejando-lhes boas vindas a este Colegiado. Em seguida, agradeceu ao Conselheiro Aquiles Rodri-

gues de Oliveira por sua colaboração na realização da cerimônia de livramento condicional, com a participação de dez liberandos, salientando que na oportunidade, o Doutor Márcio Evangelista Ferreira da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da Vara das Execuções Criminais do Distrito Federal, também realizou a audiência admonitória com os sentenciados. Prosseguindo, agradeceu a presença de todos que compareceram à solenidade de posse na Presidência deste Conselho Penitenciário, ocorrida no dia sete próximo passado, ao mesmo tempo em que agradeceu a Assessoria, ao Chefe do Serviço de Apoio Administrativo e a todos os servidores deste Órgão, pela contribuição e pelo apoio dispensados durante o referido evento. Em seguida, cumprimentou o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli pelo belíssimo discurso de saudação feito a sua pessoa, ressaltando que foi muito elogiado por todos os convidados presentes. Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este aproveitou a oportunidade para renovar ao Senhor Presidente cumprimentos pela sua assunção ao honroso cargo de Presidente deste Conselho, desejando-lhe sucesso em sua gestão, tendo os demais Conselheiros se associado aos cumprimentos, colocando-se ao inteiro dispor desta Presidência. Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este lamentou não ter comparecido à solenidade de posse, em razão de compromisso anteriormente assumido. Passada a palavra à Conselheira Anita Mendonça, esta agradeceu ao Conselheiro José Francisco Vaz pelo carinho e consideração com que sempre teve com todos. Passada a palavra ao Conselheiro José Francisco Vaz, este agradeceu a todos pelas palavras carinhosas, afirmando estar feliz por ter podido contar com o auxílio dos Membros deste Conselho, da Assessoria, do Chefe do Serviço de Apoio Administrativo e de todos os servidores desta Casa, na execução dos trabalhos. Passada a palavra ao Conselheiro Leonardo Jubé de Moura, este parabenizou o Conselheiro José Francisco Vaz pela seriedade e competência com que sempre conduziu os trabalhos deste Colegiado. Passada a palavra ao Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, este agradeceu ao Conselheiro Vaz pelo tratamento dispensado a sua pessoa, principalmente quando da sua chegada nesta Casa. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Anita Mendonça o Procedimento nº 1.661/05 – Classe “B” – nº 504/05; José Francisco Vaz o Procedimento nº 1.660/05 – Classe “B” – nº 503/05; Leonardo Jubé de Moura o Procedimento nº 1.663/05 – Classe “B” – nº 506/05. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 1.642/05 – Classe “B” – nº 499/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 11 de Outubro de 2005. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Rodrigo de Abreu Fudoli e Lívia Nascimento Tinôco. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este lamentou profundamente o falecimento do Doutor Miguel Jorge Sobrinho, ex-Presidente deste Conselho Penitenciário, ocorrido no último dia onze, sugerindo o envio de expediente de pesar aos seus familiares, no que foi aprovado pelos Membros deste Colegiado. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO: Distribuído, na forma regimental, à Conselheira Lívia Nascimento Tinôco o Procedimento nº 1.664/05 – Classe “B” – nº 507/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 1.581/05 – Classe “B” – nº 474/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.282/05 – Classe “A” – nº 391/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e o de nº 1.600/05 – Classe “B” – nº 488/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 1.641/05 – Classe “B” – nº 498/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou o Procedimento nº 1.644/05 – Classe “B” – nº 501/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Lívia Nascimento Tinôco relatou o Procedimento nº 1.648/05 – Classe “A” – nº 444/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2005. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 253, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.
Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04, de setembro de 2002.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999,

especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no, § 2, letra “d”, item III, artigo 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. resolve: 1- CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ORION EXAUSTORES EOLICOS LTDA ME – Processo 160.003.434/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 15/01– CPDI/DF, de 05 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 06 de abril de 2001. 2- ESTABELECEER prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3- DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 258, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no, § 2, letra “d”, item III, artigo 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. resolve: 1- CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: PASTELARIA CENTRAL LTDA ME – Processo 160.000.094/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 78/00– CPDI/DF, de 28/09/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 29 de setembro de 2000. 2- DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 261, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no, § 2, letra “d”, item III, artigo 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. resolve: 1- CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: A.C. DA SILVA ALVIM ME – Processo 160.004.151/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 32/00– CPDI/DF, de 1º de junho de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 02 de junho de 2000. 2- DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 262, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no, § 2, letra “d”, item III, artigo 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. resolve: 1- CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: MARIVÂNIA DA CONCEIÇÃO LIMA OLIVEIRA – Processo 160.003.058/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 84/01– CPDI/DF, de 30/08/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 173, de 06 de setembro de 2001. 2- DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 61ª Reunião Ordinária, de 20 de outubro de 2005, publicada no DODF nº 200, página 26 e 27 de 20 de outubro de 2005. ONDE SE LÊ: “RICARDO STARLING. Secretário executivo do CONAM”; LEIA-SE: “RAFHAEL CALDAS – secretário executivo do CONAM”.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de outubro de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às folhas 98/100, processo 220.000.180/2004, reconheceu a situação de inexigibilidade para a contratação direta do BANCO DO BRASIL, para atender despesas com aquisição de trampolins para piscina de saltos ornamentais do conjunto aquático da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, prancha para saltos modelo Maxiflex B, “cheeseboard” Durafirm, “short stands” no “guard rails” e acessórios de montagem, conforme proposta da GEMCOR Internacional, pelo valor de R\$ 115.842,11 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada na folha 39, processo 220.000.412/2005, reconheceu a situação de inexigibilidade para a contratação direta da FEDERAÇÃO DE SINUCA DO DISTRITO FEDERAL, para atender despesas com a “I COPA CIDADE DE SOBRADINHO DE SINUCA”, pelo valor de R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2005

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL; Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado no seu artigo 12, pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de aproximadamente 2.000m2 de área pública na AOS 04/05 (estacionamento atrás do comércio) com apresentação do evento alusivo ao projeto “MEXA-SE” da Administração Regional, a ser realizado no dia 29 de outubro de 2005, das 09:00 às 13:00 h, em conformidade com o ofício nº 054/2005-GATEC/RAXXII. Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Nas ordens de serviços nºs 75 e 76, de 15 de setembro de 2005, publicado no DODF nº 185, de 28 de setembro de 2005, página nº 36, ONDE SE LÊ: “A comissão terá o prazo de 60 (trinta) dias”; LEIA-SE: “A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXIX do artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 33, de 19 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 180, página 29. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 75, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, Resolve: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos para instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir comissão com finalidade de apurar irregularidade administrativa, constituída através da Portaria nº 056 de 18 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2005, página 20, para apurar os fatos objeto do processo nº 330.000.484/2005.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA